

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO DA UFSC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Fabiano Rong

OS IMPACTOS DA MUDANÇA DA LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM DE ALIMENTOS
DIANTE DA PERCEPÇÃO DOS CONSUMIDORES

Florianópolis

2023

Fabiano Rong

OS IMPACTOS DA MUDANÇA DA LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM DE ALIMENTOS
DIANTE DA PERCEPÇÃO DOS CONSUMIDORES

Projeto de pesquisa submetido ao curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do Centro Tecnológico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Alimentos.

Orientador (a): Alcilene Rodrigues Monteiro Fritz

Florianópolis

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Rong, Fabiano

OS IMPACTOS DA MUDANÇA DA LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM DE ALIMENTOS DIANTE DA PERCEPÇÃO DOS CONSUMIDORES / Fabiano Rong ; orientador, Alcilene Rodrigues Monteiro Fritz, 2023.
39 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Graduação em Engenharia de Alimentos, Florianópolis, 2023.

Inclui referências.

1. Engenharia de Alimentos. 2. RDC nº 429. 3. rótulo nutricional. 4. embalagem alimentícia. I. Fritz, Alcilene Rodrigues Monteiro. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Engenharia de Alimentos. III. Título.

Fabiano Rong

OS IMPACTOS DA MUDANÇA DA LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM DE ALIMENTOS DIANTE DA PERCEPÇÃO DOS CONSUMIDORES.

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de “Bacharel em Engenharia de Alimentos” e aprovado em sua forma final pelo curso de Engenharia de Alimentos.

Florianópolis, 03 de julho de 2023.

Prof. Dr. Marco Di Luccio,
Coordenador do Curso
Banca Examinadora:

Prof.a Dr.a Alcilene Rodrigues Monteiro Fritz,
Orientadora
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof.a Dr.a Ana Paula Gines Geraldo,
Avaliadora
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof.a Dr.a Jéssica de Matos Fonseca,
Avaliadora
Universidade Federal de Santa Catarina

AGRADECIMENTOS

Este trabalho é fruto de muitos esforços, desafios e aprendizados, que não seriam possíveis sem a ajuda e o apoio de pessoas especiais que fizeram parte da minha trajetória acadêmica e pessoal.

Em primeiro lugar, quero expressar a minha profunda gratidão à minha família, que sempre me amou, apoiou e incentivou em todos os momentos da minha vida. Vocês são a minha base e a minha inspiração.

Agradeço também à minha orientadora Alcilene Fritz, que me guiou com paciência, competência e confiança no meu potencial. Sua orientação foi fundamental para a realização deste trabalho.

Não posso deixar de agradecer à minha namorada, Caroline, que me acompanhou durante esses 6 anos com amor, compreensão e apoio. Você é a minha parceira, a minha calma e a minha felicidade. Obrigado por me aceitar e me amar do jeito que sou.

Agradeço ao meu grupo Suavinhos, que me acolheu há 11 anos e se tornou uma segunda família para mim. Vocês são os meus amigos, os meus irmãos, os meus companheiros de risadas, filmes, jogos e aventuras. Obrigado por estarem sempre presentes e por tornarem a minha vida mais divertida.

Quero agradecer também aos meus amigos e colegas que fiz durante a graduação, que compartilharam comigo as experiências, as dificuldades e as alegrias dessa etapa. Vocês foram essenciais para que eu não desistisse dos meus objetivos e para que eu me formasse com orgulho e satisfação.

Obrigado!

RESUMO

A rotulagem de alimentos estabelece a comunicação entre um produto alimentício e o consumidor, permitindo a observância de informações importantes sobre o produto. No Brasil, a obrigatoriedade da rotulagem nutricional em alimentos foi estabelecida em 2003, por meio das resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, e desde então várias outras legislações complementares surgiram para atualizar e aprimorar as definições de rotulagem geral e nutricional no país. Diante da dificuldade dos consumidores em entender os rótulos alimentícios, no dia 08 de outubro de 2020 foi publicada a resolução RDC nº 429 e a instrução normativa IN nº 75. Com o objetivo de avaliar o impacto da nova legislação e instrução normativa na percepção e escolha do consumidor, esta pesquisa comparou a percepção dos consumidores em relação à antiga e à nova legislação, por meio de um formulário aplicado pela plataforma Google Forms. Foram obtidas 54 respostas no formulário, e foi possível observar que os entrevistados tinham dúvidas em relação à apresentação de informações na tabela nutricional no formato da antiga legislação, como a quantidade diária de calorias ingeridas, além de identificarem que o tamanho das letras dificultava a leitura dos rótulos. Ao avaliar a nova legislação, 98% dos entrevistados foram capazes de identificar diferenças na tabela nutricional, como o tamanho da fonte e a disposição de mais informações, além do símbolo de lupa indicando o alto teor de gordura saturada, o que facilitou o entendimento das informações nutricionais e demonstrou a efetividade das alterações promovidas pela legislação. No entanto, menos de 50% dos entrevistados tinham conhecimento sobre a nova legislação, e mesmo com as mudanças, eles ainda enfrentaram dificuldades na interpretação de certas informações, como a lista de ingredientes, calorias diárias, quantidade de cada ingrediente e quantidade por porção. Isso indica que, para que a nova legislação se torne realmente efetiva, são necessárias iniciativas educacionais relacionadas à interpretação das informações presentes nos rótulos alimentícios.

Palavras chave: RDC nº 429, rótulo nutricional, embalagem alimentícia, consumidor.

ABSTRACT

Food labeling establishes communication between a food product and the consumer, allowing for the observation of important information about the product. In Brazil, the requirement for nutritional labeling on food was established in 2003 through resolutions RDC No. 359 and RDC No. 360, and since then, several other complementary regulations have emerged to update and enhance general and nutritional labeling definitions in the country. Given consumers' difficulty in understanding food labels, on October 8, 2020, resolutions RDC No. 429 and IN No. 75 were published. With the aim of assessing the impact of these new regulations on consumer perception and choice, the research compares consumers' perception of the old and new regulations through a form administered via the Google Forms platform. Fifty-four responses were obtained from the form, and it was observed that respondents had doubts regarding the presentation of information in the nutritional table, such as daily calorie intake, and they also identified that the font size made it difficult to read the labels. When evaluating the new regulations, 98% of the respondents were able to identify differences in the nutritional table, such as font size and the provision of more information, as well as the magnifying glass symbol indicating high saturated fat content, which facilitated the understanding of nutritional information and demonstrated the effectiveness of the changes brought by the legislation. However, less than 50% of the respondents were aware of the new regulations, and even with the changes, they still face difficulties in interpreting certain information, such as the ingredient list, daily calories, quantity of each ingredient, and portion size. This indicates that for the new regulations to truly become effective, educational initiatives related to the interpretation of information on food labels are necessary.

Keywords: RDC nº 429, food label, food packaging, consumer.

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 Nova apresentação da tabela nutricional de acordo com a RDC 429/2020 (Brasil, 2019). **21**
- Figura 2 Representação da rotulagem nutricional frontal de acordo com as especificações do Anexo XVII da IN nº 75/2020 (Brasil, 2019). **22**

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Limites de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio para fins de declaração da rotulagem nutricional frontal. 21

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Perfil de consumidores entrevistados (n = 54) na avaliação da percepção de consumidores frente a nova legislação de rotulagem de alimentos.	24
Tabela 2. Percepção dos consumidores em relação a embalagem frontal de um alimento adequado a nova legislação.	29

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1. Perfil de consumidores com relação ao hábito de frequentar supermercados, gráfico A representa a porcentagem de consumidores que possuem o hábito de ir ao supermercado e gráfico B representa a porcentagem de consumidores entrevistados do sexo masculino e feminino. 25
- Gráfico 2. Relação do consumidor e o costume de leitura de rótulos nutricionais presentes em alimentos. 26
- Gráfico 3. O entendimento das informações presentes nos rótulos pelo consumidor, gráfico A representa a porcentagem de consumidores que possuem dúvidas ao ler rótulos nutricionais e o gráfico B representa a porcentagem de entrevistados que acreditam que o tamanho das letras dificultam a leitura dos rótulos. 27
- Gráfico 4. Avaliação do conhecimento dos entrevistados sobre a implementação de uma nova legislação de rotulagem nutricional de alimentos. 28
- Gráfico 5. Aspectos de difícil compreensão em rótulos alimentícios, de acordo com os consumidores entrevistados. 30

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 OBJETIVO	15
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
3.1 HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO EM ROTULAGEM NO BRASIL	16
3.2 VISÃO DO CONSUMIDOR EM RELAÇÃO A ROTULAGEM DE ALIMENTOS	18
3.3 LEGISLAÇÃO ATUAL	20
4 METODOLOGIA	23
4.1 COLETA DE DADOS	23
4.2 ANÁLISE ESTATÍSTICA	23
5 RESULTADOS E DISCUSSÃO	23
6. CONCLUSÃO	30
REFERÊNCIAS	32

1 INTRODUÇÃO

A globalização e a urbanização têm causado mudanças de hábitos e no estilo de vida da população do século XXI. Devido a isso, as pessoas destinam cada vez menos tempo para a preparação de refeições, buscando assim opções rápidas para substituir dietas complexas e preparadas em casa, sendo que muitas vezes a substituição de refeições caseiras acontecem por meio de alimentos de fácil preparação e no geral ultraprocessados (Bendino *et. al*, 2012).

A indústria de alimentos, percebendo essa mudança de hábitos, vem se adequando à rotina rápida da população, produzindo cada vez mais alimentos ultraprocessados e industrializados. Considerando os novos hábitos alimentares da população dentro do contexto atual, as informações presentes em rótulos alimentares tornam-se de suma importância para nortear as decisões dos consumidores no que diz respeito à sua escolha de alimentos (Gonçalves, 2015).

A rotulagem de alimentos é o processo em que se estabelece a comunicação entre um produto alimentício e o consumidor para a tornar possível a observância de informações importantes sobre esse produto, tais como: características nutricionais, ingredientes e prazo de validade e assim, possibilitar a tomada de decisão de compra ou não de um produto com base nessas informações que são relevantes para o consumo (Gonçalves, 2015).

No Brasil, a legislação sobre a rotulagem nutricional passou a ser vigente e obrigatória no país a partir de 2000 com a RDC nº 94 que tornou a rotulagem nutricional obrigatória para todos os alimentos e bebidas embalados (Brasil, 2000). Em 2006, visando equiparar as legislações brasileiras com a dos países da América Latina foram implementadas a RDC nº 359 e RDC nº 360 que por sua vez determinavam o novo regulamento técnico a respeito de porções de alimentos embalados e o regulamento técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados respectivamente. Ambas as resoluções se encontram vigentes até hoje (Brasil 2003a; Brasil 2003b). Desde então diversas outras legislações complementares surgiram com o objetivo de atualizar e melhorar as definições de rotulagem geral e nutricional no país.

Apesar das diversas mudanças nas legislações brasileiras sobre rotulagem de alimentos para melhorar os rótulos e os tornar mais compreensíveis ao consumidor, diversos estudos apontam que as informações nutricionais contidas nos rótulos de alimentos, na sua

maioria são de difícil entendimento pelo consumidor devido a fatores como, linguagem desconhecida utilizada e tamanho das letras (Felipe *et al.*, 2003; Cassemiro *et al.*, 2006; Machado *et al.*, 2006; Marins, 2014; Monteiro *et al.*, 2005).

Considerando a dificuldade de entendimento do consumidor de rótulos alimentícios, no dia 08 de outubro de 2020 foram publicadas a RDC nº 429 e a IN nº 75, que determinam modificações na rotulagem nutricional de alimentos embalados e os requisitos técnicos para a declaração da rotulagem nutricional dos mesmos (Brasil 2020a; Brasil, 2020b).

A mudança na legislação visa melhorar a compreensão dos consumidores na forma como as informações nutricionais dos alimentos são realizadas, facilitando a legibilidade, visibilidade e a comparação entre diferentes alimentos do mesmo grupo. As novas legislações entraram em vigor em outubro de 2022 revogando assim as legislações atuais, a RDC nº 359/2003, RDC 360/2003 e RDC nº 54/2012.

2 OBJETIVO

O objetivo do presente estudo é avaliar o impacto que as novas legislações para rotulagem de alimentos, RDC nº 429 de 08 de outubro de 2020 e a IN nº 75, sob a percepção e escolha do consumidor na avaliação de um produto alimentício.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Através da aplicação de um questionário elaborado por meio da plataforma *Google Docs* serão avaliados os seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar a compreensão do consumidor em relação a dados presentes em um rótulo alimentício especificado de acordo com a legislação antiga e comparar a compreensão do consumidor diante do mesmo rótulo, porém de acordo com a nova legislação;
- b) Identificar se há ou não mudança na percepção do consumidor frente ao rótulo exposto de acordo com a nova legislação.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO EM ROTULAGEM NO BRASIL

Antes da publicação de leis no Brasil a respeito da rotulagem geral e nutricional de alimentos, os debates a respeito do tema e seus problemas eram realizados em congressos e reuniões governamentais, que por sua vez resultaram em publicações de matérias como artigos ou informativos sobre a temática (Ferreira & Lanfer-Marquez, 2007).

No final da década de 1990 houve o destaque da publicação de normas importantes na área de alimentos, destacando-se as Portarias nº 41 e nº 42 de 1998, que tratam da rotulagem nutricional e rotulagem geral de alimentos embalados, respectivamente (Ferreira & Lanfer-Marquez, 2007; Brasil, 1998a; Brasil, 1998b). A portaria nº 41 determinou que a rotulagem nutricional fosse obrigatória para alimentos, nos quais se quisesse ressaltar a propriedade nutricional, para tanto a informação nutricional deveria ser indicada por 100 ml ou 100 g do alimento e deveriam constar as informações a respeito de valor energético, quantidade de proteínas, carboidratos, lipídios e fibra alimentar, enquanto a declaração de demais nutrientes era optativa (Brasil, 1998a). Já a Portaria nº 42 estabelecia que rótulos alimentícios não deveriam apresentar informação a respeito de propriedades que os alimentos não possuíssem, ou indicar propriedades medicinais ou terapêuticas, demonstrando assim a preocupação a respeito de informação enganosas em rótulos (Brasil, 1998b).

Também em 1998 foi publicada a portaria nº 27 de 13 de janeiro de 1998 que por sua vez aprovou o regulamento técnico referente à informação nutricional complementar (Brasil, 1998c). Essa portaria complementou a Portaria nº 41 de 1998. A informação complementar nutricional foi definida como sendo “qualquer representação que afirme, sugira ou implique que um alimento possui uma ou mais propriedades nutricionais particulares, relativas ao seu

valor energético e o seu conteúdo de proteínas, gorduras, carboidratos, fibras alimentares, vitaminas e/ou minerais” (Brasil, 1998c).

No ano de 2000 o Brasil tornou a rotulagem nutricional um requisito obrigatório para alimentos e bebidas embaladas por meio da RDC nº 94 de 2000 revogando a Portaria nº 41 (Brasil, 2000) que por sua vez tornava a rotulagem nutricional obrigatória apenas para alimentos que possuíssem alguma propriedade nutricional. A RDC nº 94 de 2000 manteve toda a obrigatoriedade de itens regulamentados anteriormente e acrescentou os itens: gordura saturada, colesterol, cálcio, ferro e sódio. As informações nutricionais deveriam ser expressas por 100 ml e 100g e por porção e os rótulos deveriam indicar os números de porções presentes nas embalagens. Em 2001 a RDC nº 40 substituiu a RDC nº 94 de 2000, inserindo a obrigatoriedade de declaração de nutrientes por porção, porcentagem com base no valor diário (VD) considerando uma dieta de 2.500 kcal, além da padronização da declaração de alimentos contendo glúten através da advertência “CONTÉM GLUTÉN” (Brasil, 2001b). A Portaria nº 42 de 1998 foi substituída em 2002 pela RDC nº 259 em que passou a exigir a obrigatoriedade de rótulos apresentarem a marca do alimento, prazo de validade, lote, data de fabricação, lista de ingredientes, origem do alimento, e informação a respeito do preparo quando fosse o caso (Brasil,2002).

No ano de 2001 foi iniciado o processo de revisão das políticas de alimentação e nutrição do MERCOSUL por interesse do Brasil com o objetivo de atender as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição estabelecendo assim uma equiparação da legislação brasileira com a dos países da América Latina. Os pontos básicos da revisão eram a obrigatoriedade da rotulagem nutricional em todos os alimentos, definição dos nutrientes a serem declarados e declaração por porção do alimento. Em dezembro de 2003 foram publicadas a RDC nº 359 e RDC nº 360 visando atender as revisões propostas em 2001, as novas resoluções revogaram a RDC nº 39 e RDC nº 40 de 2001. Estabeleceu-se que os fabricantes de alimentos teriam até o prazo de 31 de julho de 2006 para adequarem seus rótulos às novas resoluções aprovadas pela ANVISA.

A RDC nº 360 determina que a rotulagem nutricional deve compreender a declaração do valor energético e de nutrientes (carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio) de maneira obrigatória, bem como a informação nutricional complementar relativa à declaração facultativa de propriedades nutricionais (Brasil, 2003a). As regras a respeito da rotulagem nutricional na RDC nº 360

foram simplificadas, adotando critérios mais simples e de maior clareza do que a RDC nº 40 (Ferreira & Lanfer-Marquez, 2007), representando assim um aspecto positivo da nova legislação uma vez que facilitou o entendimento da rotulagem de alimentos pelo consumidor. Já a RDC nº 359 mudou em relação a antiga legislação, a RDC nº 39, no que diz respeito a quantidade de kcal consumidas diariamente, mudando de 2.500 kcal para 2.000 kcal, redefinido também o valor energético e número de porções, a nova resolução também definiu a obrigatoriedade da medida caseira para expressar a porção de referência de alimentos (Brasil, 2003b). Quando comparada a RDC nº 39 a RDC nº 359 é mais resumida o que pode, dependendo de a situação resultar na perda de informações, como no caso de unidades embaladas para consumo individual contida em embalagens maiores, na antiga RDC nº 39 constava a necessidade de apresentação de informação nutricional nas embalagens de consumo individual, garantindo que essas embalagens menores não circulassem sem rotulagem nutricional. Porém, com a RDC nº 359, não existe menção da necessidade, ficando assim a critério do fabricante a apresentação na mesma nas porções individuais (Ferreira & Lanfer-Marquez, 2007).

Atualmente existem também dois regulamentos técnicos a respeito de rotulagem de alimentos embalados sendo eles: a RDC nº 259 de 2002 e Instrução Normativa (IN) nº 22 de 2005 (Brasil, 2002; Brasil, 2005). Ambos os regulamentos são semelhantes em seus itens, porém a RDC nº 259 refere-se a qualquer alimento embalado enquanto a IN nº 22 refere-se exclusivamente a produtos de origem animal. Em ambos os regulamentos foram estabelecidos requisitos gerais e que rótulos de alimentos não devem conter informações falsas, incorretas e insuficientes que possam induzir o consumidor ao erro ou engano a respeito de informações de alimentos. Como informações obrigatórias foram descritos os seguintes itens: lista de ingredientes (devendo ser identificados em ordem decrescente de quantidade), aditivos devem ser indicados com sua função principal e nome completo ou seu número no Sistema Internacional de Numeração, conteúdo líquido, identificação da origem, nome ou razão social e endereço do estabelecimento, CNPJ, conservação do produto, marca comercial do produto, identificação do lote, validade, data de fabricação, composição e instrução a respeito de usos e preparo do produto.

3.2 VISÃO DO CONSUMIDOR EM RELAÇÃO À ROTULAGEM DE ALIMENTOS

O rótulo é definido como toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem de um alimento (Brasil, 1997), sendo um espaço de diálogo entre a indústria de alimentos e consumidor. Informações presentes em rótulos de alimentos auxiliam na escolha de produtos pelo consumidor que contribuam para uma dieta saudável e balanceada (Gonçalves *et al.*, 2010). Diversos estudos em regiões diferentes do mundo apontam que o conhecimento do consumidor em relação às informações apresentadas nos rótulos alimentícios depende da forma como essa informação é apresentada, bem como das condições socioeconômicas do consumidor (Marrins, 2014).

Diversos estudos na área de rotulagem realizados no Brasil demonstram que os consumidores vêm buscando informações a respeito dos produtos que consomem através da leitura dos rótulos de alimentos (Felipe *et al.*, 2003; Casseiro *et al.*, 2006; Machado *et al.*, 2006; Marins, 2014; Monteiro *et al.*, 2005). Apesar de diversos estudos demonstrarem um crescente interesse na obtenção de informações através do rótulo por meio de sua leitura, não necessariamente a leitura dessas informações reflete a absorção da informação contida nos produtos. Um estudo realizado em 2019 por DA Silva e colaboradores demonstrou que apesar de a maioria dos 300 entrevistados leem os rótulos de produtos alimentícios cerca de 62% dos entrevistados possuem dificuldade de compreensão dos rótulos às vezes enquanto 26% não compreendem as informações.

Segundo Marins (2014) o desenvolvimento de qualquer iniciativa que auxilie no entendimento das informações presentes em rótulos é inviabilizado se existem lacunas nesses rótulos, pois a informação deve ser suficientemente clara e capaz de esclarecer o consumidor. Além da falta de clareza das informações presentes em rótulos deve-se levar em consideração a falta de clareza do consumidor no que diz respeito a informações nutricionais. Um estudo realizado por Fiore (2006) demonstrou que das 2.200 pessoas entrevistadas, cerca de 63% dizem ter algum tipo ou um bom conhecimento a respeito das informações nutricionais presentes em rótulos, aproximadamente metade dos entrevistados não sabia a quantidade de calorias que devem ser consumidas diariamente e cerca de 80% dos entrevistados não tinham conhecimento a respeito da quantidade de gorduras, carboidratos e sódio que devem ser consumidas em uma dieta de 2.000 calorias.

Apesar da dificuldade de interpretação das informações, o que muitos estudos também vêm mostrando é que as informações nutricionais são motivadoras maiores na decisão de

escolha do consumidor do que fatores como a marca de um produto, por exemplo (Fiore, 2006). Consumidores querem se manter informados a respeito dos produtos comprados e consumidos e na maioria das vezes preferem tomar decisões de consumo conscientes e com base nas informações presentes nos rótulos de produtos alimentícios. Para tanto, faz-se necessário que os padrões de rotulagem geral e nutricional de alimentos estejam em constante revisão visando esclarecer e facilitar o entendimento das informações presentes nesses alimentos.

3.3 LEGISLAÇÃO ATUAL

Em 2011 uma nova revisão a respeito do regulamento sobre rotulagem geral foi solicitada pela ANVISA, sendo aceita em 2012, assim entre 2014 e 2016 foi criado um grupo com o objetivo de analisar os problemas nas legislações no que diz respeito ao repasse das informações nutricionais. Visando aprimorar as declarações a respeito da rotulagem nutricional de forma a facilitar a visibilidade e entendimento das informações nutricionais para o consumidor, em 08 de outubro de 2020 foram publicadas a RDC nº 429 que trata a respeito da rotulagem nutricional de alimentos embalados e a IN nº 75 que estabelece os requisitos técnicos para a declaração nutricional de alimentos embalados e serve de forma a complementar a RDC nº 429 (Brasil, 2020a, Brasil, 2020b). A nova resolução passa a entrar em vigor decorridos 24 meses a partir da data de sua publicação, ou seja, o novo padrão para a rotulagem nutricional de alimentos começou a vigorar a partir de 08 de outubro de 2022, com as seguintes observações: a) alimentos que se encontram no mercado no momento em que a norma entrar em vigor possuem ainda um prazo de 12 meses para adequação (outubro de 2023); b) por outro lado, produtos que possuem finalidade exclusivamente para serviços de alimentação ou processamento industrial precisam adequar-se imediatamente. c) Fabricantes de pequeno porte e microempresas possuem um prazo de 24 meses para adequação após a resolução entrar em vigor, com prazo máximo outubro de 2024.

Dentre as principais mudanças estabelecidas pela nova resolução destaca-se a mudança na Tabela de Informação Nutricional que para a ter apenas letras pretas e fundo branco, com o objetivo de eliminar a possibilidade de uso de cores e contrastes que atrapalhem a legibilidade das informações pelo consumidor. A informação a respeito da

declaração de açúcares adicionados e totais, valor energético, de quantidade de nutrientes por 100g ou 100ml dependendo do tipo de alimento e número de porções por embalagem passa a ser obrigatória na tabela nutricional com o objetivo de ajudar na comparação de produtos (Figura 1). A tabela nutricional também deverá estar localizada próxima à lista de nutrientes e em uma superfície contínua, não sendo mais permitida a sua divisão, além disso a mesma não poderá ser apresentada em áreas encobertas, deformadas ou em regiões de difícil visualização. A exceção a respeito das informações da tabela nutricional somente se aplica a produtos com embalagens pequenas (embalagens em que a área de rotulagem for menos que 100 cm²) onde a tabela poderá ser apresentada em áreas encobertas.



Figura 1 Nova apresentação da tabela nutricional de acordo com a RDC 429/2020 (Brasil, 2019).

Além da mudança da tabela nutricional a RDC nº 429/2020 também define a declaração da rotulagem nutricional frontal como sendo um requisito de caráter obrigatório para alimentos embalados na ausência do consumidor onde as quantidades de gorduras saturadas, sódio e açúcares adicionados forem superiores aos limites definidos no Anexo XV da IN nº 75/2020 conforme representado no quadro 1 (Brasil, 2020a; Brasil, 2020b). A ideia da nova rotulagem frontal é esclarecer ao consumidor de forma simples sobre o alto conteúdo de nutrientes que possuem relevância para a saúde.

Quadro 1. Limites de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio para fins de declaração da rotulagem nutricional frontal.

NUTRIENTES	ALIMENTOS SÓLIDOS OU SEMISÓLIDOS	ALIMENTOS LÍQUIDOS
Açúcares Adicionados	Quantidade maior ou igual a 15 g de açúcares adicionados por 100 g do alimento	Quantidade maior ou igual a 7,5 g de açúcares adicionados por 100 ml do alimento
Gorduras Saturadas	Quantidade maior ou igual a 6 g de gorduras saturadas por 100 g do alimento	Quantidade maior ou igual a 3 g de gorduras saturadas por 100 ml do alimento
Sódio	Quantidade maior ou igual a 600 mg de sódio por 100 g do alimento	Quantidade maior ou igual a 300 mg de sódio por 100 ml do alimento

Para a rotulagem nutricional frontal a nova resolução determina que ela deve: ser realizada empregando-se a impressão em cor 100% preta e com fundo branco, está localizada na metade superior do painel principal em uma única superfície contínua além de seguir os modelos definidos no anexo XVII da IN nº 75/2020 (Figura 2) e requisitos de formatação definidos no anexo XVIII da IN nº 75/2020. A rotulagem nutricional frontal também não deve estar disposta em locais encobertos, removíveis pela abertura do lacre ou de difícil visualização, como por exemplo, áreas de selagem ou torção (Brasil, 2020a; Brasil, 2020b).

a) Modelos com alto teor de um nutriente



b) Modelos com alto teor de dois nutrientes



c) Modelos com alto teor de três nutrientes



Figura 2 Representação da rotulagem nutricional frontal de acordo com as especificações do Anexo XVII da IN nº 75/2020 (Brasil, 2019).

Com relação às alegações nutricionais a sua declaração nos rótulos de alimentos embalados na ausência do consumidor, a mesma é voluntária desde que sejam utilizados termos autorizados para veiculação dos atributos nutricionais estabelecidos no anexo XIX da IN nº 75/2020, atendidos os critérios de composição e de rotulagem para declaração das alegações nutricionais, mantidas as propriedades nutricionais alegadas até o final do prazo de validade do produto, considerando a forma de preparo do alimento indicada pelo fabricante no rótulo.

4 METODOLOGIA

4.1 COLETA DE DADOS

Para avaliar a compreensão dos consumidores no que diz respeito às informações presentes em um rótulo alimentício, de acordo com as legislações, quanto sua percepção

diante dos novos padrões de rótulos, sob o ponto de vista da nova legislação, foi aplicado um questionário para entrevistados com mais de 18 anos de idade (ANEXO A). O questionário considerou dados socioeconômicos, comportamentais bem como informações do entendimento dos entrevistados no que diz respeito à rotulagem de alimentos. Para tal, um rótulo de alimento já adequado à nova legislação foi apresentado e utilizado para a coleta de dados. O questionário foi aplicado através da plataforma *Google Forms*, e os entrevistados tiveram acesso ao questionário através de e-mail e redes sociais, etc., após o aceite e consentimento para participação da pesquisa.

4.2 ANÁLISE ESTATÍSTICA

Para a análise estatística, os dados obtidos através do questionário foram categorizados e tabulados através do excel sendo analisados de acordo com a frequência de ocorrência, gerando assim dados em porcentagem.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

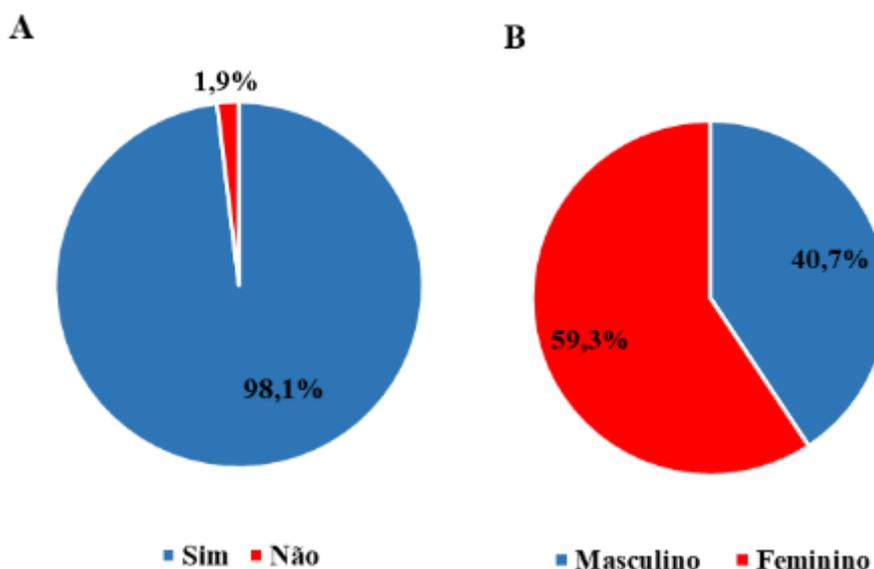
A partir da aplicação do questionário foram obtidas 54 respostas de consumidores residentes nos estados de Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, por meio do formulário elaborado. A maioria dos participantes era do sexo feminino (59,3%), com idades entre 21 e 40 anos (92,6%), e cerca de metade possuía ensino superior incompleto (50%, tabela 1).

Tabela 1. Perfil de consumidores entrevistados (n = 54) na avaliação da percepção de consumidores frente a nova legislação de rotulagem de alimentos.

Atributo	Classificação	Frequência
Gênero	Feminino	59,3%
	Masculino	40,7%
	Não-Binário	0,0%
Faixa etária	Até 20 anos	5,6%
	21 a 40 anos	92,6%
	41 a 60 anos	1,9%
	Mais de 60 anos	0,0%
Escolaridade	Ensino fundamental	0,0%
	Ensino médio	5,6%
	Ensino superior incompleto	50,0%
	Ensino superior	33,3%
	Pós-graduação incompleto	3,7%
	Pós-graduação completa	7,4%

Por meio da avaliação dos dados obtidos através da pesquisa pode-se avaliar que dos 54 participantes cerca de 98,1% (n = 53) possuem o hábito de ir ao supermercado, o que demonstra que, a responsabilidade de compra de alimentos no caso dessa população entrevistada independe do gênero, ao contrário do que foi determinado no estudo por Rezende, Melo (2016) (gráfico 1).

Gráfico 1. Perfil de consumidores com relação ao hábito de frequentar supermercados, gráfico A representa a porcentagem de consumidores que possuem o hábito de ir ao supermercado e gráfico B representa a porcentagem de consumidores entrevistados do sexo masculino e feminino.

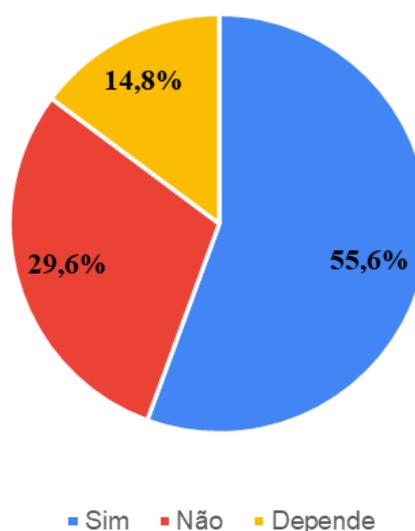


No que se refere à temática da rotulagem de alimentos, todos os participantes da pesquisa (n = 54) consideraram importante a presença da rotulagem nutricional nas embalagens dos alimentos. Dentre eles, 55,6% (n = 30) têm o hábito de ler o rótulo nutricional ao adicionar um item ao carrinho de compras. Cerca de 29,6% (n = 16) leem o rótulo nutricional dependendo do alimento a ser comprado, enquanto apenas 14,8% (n = 8) não têm o costume de ler o rótulo nutricional de nenhum alimento, embora considerem as informações importantes (gráfico 2). Dos 16 entrevistados que leem o rótulo nutricional apenas para determinados alimentos, metade (50%, n = 8) julgam necessário ler os rótulos de alimentos ultraprocessados, como salgadinhos, refrigerantes e doces. Cerca de 19% (n = 3) lêem apenas os rótulos de alimentos desconhecidos que não costumam consumir, e os demais participantes leem os rótulos de alimentos calóricos ou para comparar diferentes marcas de produtos.

Gonçalves *et al.*, 2010 verificaram que, dos 70 indivíduos entrevistados, 54,28% dos consumidores leem o rótulo enquanto 35,71% não leem e cerca de 10% nem sempre verificam

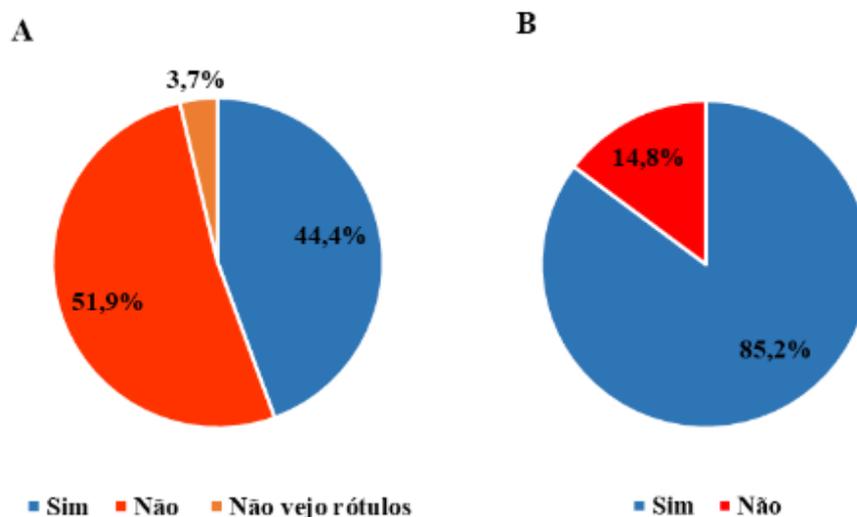
as informações presentes em rótulos nutricionais. A pesquisa realizada por Felipe *et al.* determinou 49% dos entrevistados costumam ler os rótulos nutricionais enquanto 29% leem dependendo do tipo de alimento e 21% não possuem o hábito de leitura dos rótulos. Casemiro *et al.*, determinou que 68,5% dos entrevistados possuem o hábito de leitura das informações nutricionais de rótulos produtos alimentícios enquanto 31,5% não possuem tal hábito. As informações apresentadas nesta pesquisa nas demais citadas demonstram que o consumidor brasileiro possui uma preocupação em relação a busca de informações quanto aos produtos consumidos, essa preocupação é ainda maior para produtos desconhecidos ou ultraprocessados.

Gráfico 2. Relação do consumidor e o costume de leitura de rótulos nutricionais presentes em alimentos.



Dos entrevistados que leem os rótulos, aproximadamente 44,4% (n = 24) manifestaram dúvidas em relação às informações fornecidas. Além disso, cerca de 85% dos entrevistados apontaram que o tamanho das letras nos rótulos dificulta sua leitura (gráfico 3). Esses resultados corroboram estudos anteriores que destacam a importância da rotulagem nutricional como uma ferramenta auxiliar na tomada de decisões do consumidor (Gonçalves *et al.*, 2010). No entanto, é crucial que as informações nos rótulos sejam apresentadas de maneira clara, a fim de facilitar o entendimento pelo consumidor. Muitas vezes, ao buscar compreender as informações nos rótulos alimentícios para embasar suas escolhas dietéticas, os consumidores enfrentam dificuldades tanto na interpretação das informações quanto na forma como são transmitidas (Marrins, 2014; DA Silva *et al.*, 2019).

Gráfico 3. O entendimento das informações presentes nos rótulos pelo consumidor, gráfico A representa a porcentagem de consumidores que possuem dúvidas ao ler rótulos nutricionais e o gráfico B representa a porcentagem de entrevistados que acreditam que o tamanho das letras dificultam a leitura dos rótulos.

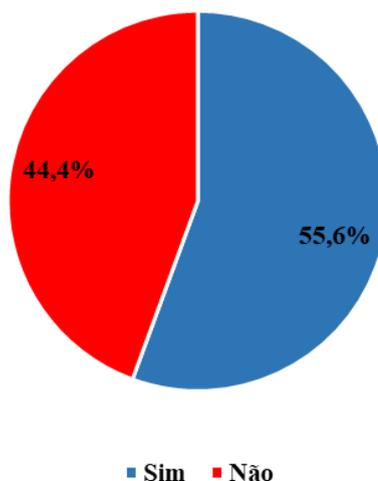


Segundo a pesquisa, 31,5% (n = 17) dos entrevistados afirmaram que os rótulos nutricionais dos alimentos apresentam uma falta de clareza em relação às informações essenciais. Os resultados indicaram que as informações sobre a quantidade diária recomendada de determinados ingredientes e a presença de produtos prejudiciais à saúde são confusas e pouco esclarecedoras nos rótulos. Além das dúvidas e da falta de clareza de rótulos elencadas pelos entrevistados mais da metade dos entrevistados (55,6%, n = 30) relataram não ter conhecimento a respeito acerca da nova rotulagem de alimentos e do fato de a nova legislação ter sido lançada com o intuito de facilitar o entendimento das informações nutricionais presentes nos rótulos (gráfico 4).

Apesar de a pesquisa demonstrar que o público considerou a rotulagem de alimentos extremamente importante ao escolher um produto, mais de 50% dos entrevistados não tinham conhecimento sobre a nova legislação. Isso ressalta a necessidade igualmente importante de divulgar essa mudança na rotulagem nutricional de alimentos. Para que os consumidores tenham conhecimento e entendimento das informações apresentadas, é crucial que eles

também estejam cientes das mudanças aplicadas e do impacto delas na escolha de um produto.

Gráfico 4. Avaliação do conhecimento dos entrevistados sobre a implementação de uma nova legislação de rotulagem nutricional de alimentos.



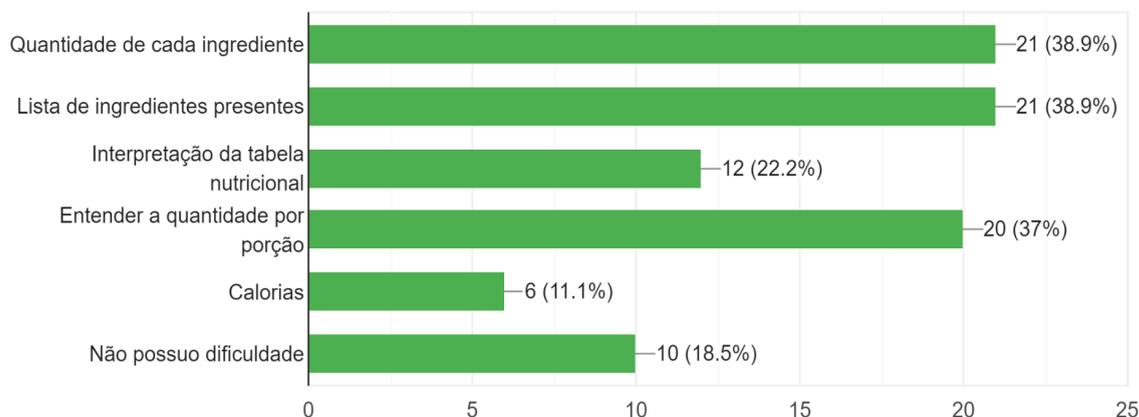
Quando indagados sobre a mudança na embalagem frontal de um produto específico, que já está em conformidade com a nova legislação, todos os entrevistados (100%) afirmaram perceber a diferença na indicação de alto teor de gordura saturada, representada pelo símbolo da lupa na parte superior do rótulo (tabela 2) e concordaram que a obrigatoriedade da apresentação de tal informação oferecerá maior clareza para o consumidor. Ao compararem o verso da embalagem antiga com a nova, que está em conformidade com a legislação atual, cerca de 98% dos entrevistados (n = 53) afirmaram ter notado as alterações na tabela nutricional (tabela 2). De acordo com os entrevistados, a tabela tornou-se mais fácil de ler, com uma fonte maior e mais visível, além de apresentar mais informações em comparação com a antiga. Apenas 2% dos entrevistados não perceberam mudanças no novo verso apresentado.

Tabela 2. Percepção dos consumidores em relação a embalagem frontal de um alimento adequado a nova legislação.

Diferenças observadas no novo rótulo frontal e no verso de embalagens	Total de entrevistados que observaram a diferença	Frequência
Alto em gordura saturada	54	100.0%
Informações nutricionais mais claras	13	24.1%
Maior tamanho de fonte da tabela nutricional / Facilidade de leitura	46	85.2%
Maior clareza das porções	10	18.5%
Açúcares adicionados	5	9.3%
Não foram notadas diferenças	1	1.9%
Adicionados valores nutricionais para 100g	4	7.4%

Apesar das mudanças introduzidas pela nova legislação, apenas 18,5% (n = 10) dos entrevistados afirmaram não ter qualquer dificuldade em entender um rótulo alimentício. Por outro lado, 38,9% (n = 21) demonstraram dificuldade em compreender a quantidade de cada ingrediente, assim como 37% (n = 20) tiveram dificuldades em entender a quantidade por porção e a lista de ingredientes. Além disso, 22,2% (n = 12) encontraram dificuldades em interpretar a tabela nutricional e 11,1% (n = 6) acharam difícil calcular as calorias dos produtos (Gráfico 5). Essa informação reforçou a necessidade de implementar iniciativas educacionais para os consumidores, a fim de auxiliá-los na interpretação das informações presentes nos rótulos, conforme já apontado em estudos anteriores (Marins, 2014; DA Silva et al., 2019). Para os consumidores dessa pesquisa, algumas formas de melhorar o entendimento das informações seriam: aumento da clareza com relação a porção diária e da tabela nutricional, cores de semáforo para indicar produtos e ingredientes prejudiciais a saúde, porcentagem dos ingredientes que compõe o produto, uso de termos simplificados e populares.

Gráfico 5. Aspectos de difícil compreensão em rótulos alimentícios, de acordo com os consumidores entrevistados.



6. CONCLUSÃO

Através da comparação entre um rótulo antigo e um novo, foi observado que a nova legislação de rotulagem nutricional de alimentos teve um impacto positivo, facilitando o entendimento dos consumidores entrevistados em relação à leitura da tabela nutricional e à identificação do alto teor de gordura saturada, conforme pretendido pela legislação. No entanto, apesar dessa efetividade, constatou-se que os consumidores ainda têm dúvidas sobre aspectos importantes das informações nutricionais, mesmo com as alterações promovidas pela nova legislação, como a quantidade de calorias a serem consumidas e a interpretação da tabela nutricional.

Diante disso, torna-se necessária a criação de estratégias educacionais com o objetivo de aumentar o conhecimento dos consumidores sobre a interpretação das informações presentes nos rótulos de alimentos. Essas estratégias devem ser implementadas em conjunto com as mudanças da nova legislação, a fim de que a população compreenda efetivamente as alterações realizadas e possa identificá-las e interpretá-las corretamente.

Para melhorar a precisão dos dados da pesquisa, em futuros estudos, é recomendável avaliar uma amostra maior e mais diversificada, incluindo informações sobre a renda da

população. Dessa forma, será possível verificar se os resultados se mantêm para diferentes faixas de renda, idades e níveis de escolaridade, uma vez que a pesquisa atual foi composta predominantemente por uma população jovem (21 a 40 anos) com ensino superior incompleto.

REFERÊNCIAS

Avanzi, Bárbara Bertoncini. **Estudo da rotulagem de alimentos e compreensão do consumidor da cidade de Londrina-PR**. Orientador: prof. Paulo de Tarso Carvalho. 2019. 42 p. Trabalho de conclusão de curso de graduação (tecnólogo em alimentos) - Universidade tecnológica federal do paran , Londrina/ PR, 2019.

Bendino, N. I., Popolim, W. D., & Oliveira, C. R. A. (2012). Avalia o do conhecimento e dificuldades de consumidores frequentadores de supermercado convencional em rela o   rotulagem de alimentos e informa o nutricional. *Journal of the Health Sciences Institute*, 30(3), 261-265.

Brasil. Minist rio da Agricultura, Pecu ria e do Abastecimento Portaria n  371, de 4 de setembro de 1997. Aprova o regulamento t cnico para rotulagem de alimentos embalados. *Di rio Oficial da Uni o*, Bras lia, se o 1, p. 19.700, 8 set. 1997.

Brasil. Minist rio da Sa de. Secretaria de Vigil ncia Sanit ria. Portaria n  41, de 14 de janeiro de 1998. Aprova o regulamento t cnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados. *Di rio Oficial da Uni o*, Bras lia, se o 1, 21 jan. 1998a.

Brasil. Minist rio da Sa de. Secretaria de Vigil ncia Sanit ria. Portaria n  42, de 14 de janeiro de 1998. Aprova o regulamento t cnico para rotulagem de alimentos embalados constante do anexo desta portaria. *Di rio Oficial da Uni o*, Bras lia, se o 1, 16 jan. 1998b.

Brasil. Minist rio da Sa de. Secretaria de Vigil ncia Sanit ria. Portaria n  27, de 13 de janeiro de 1998. Aprova o regulamento t cnico referente   informa o nutricional complementar (declara es relacionadas ao cont do de nutrientes), constantes do anexo desta portaria. *Di rio Oficial da Uni o*, Bras lia, se o 1, 16 jan. 1998c.

Brasil. Minist rio da Sa de. Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria (Anvisa). Resolu o RDC n  94, de 1  de novembro de 2000. Aprova o regulamento t cnico para rotulagem nutricional obrigat ria de alimentos e bebidas embalados. *Di rio Oficial da Uni o*, Bras lia, se o 1, 3 nov. 2000.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução RDC nº 39, de 21 de março de 2001. Aprova a tabela de valores de referência para porções de alimentos e bebidas embalados para fins de rotulagem nutricional. *Diário Oficial da União*, Brasília, seção 1, 22 mar. 2001a.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução RDC nº 40, de 21 de março de 2001. Aprova o regulamento técnico para rotulagem nutricional obrigatória de alimentos e bebidas embalados. *Diário Oficial da União*, Brasília, seção 1, 22 mar. 2001b.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados. *Diário Oficial da União*, Brasília, seção 1, 23 set. 2002.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Aprova o regulamento técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados. *Diário Oficial da União*, Brasília, seção 1, 26 dez. 2003a.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003. Aprova regulamento técnico de porções de alimentos embalados para fins de rotulagem nutricional. *Diário Oficial da União*, Brasília, seção 1, 26 dez. 2003b.

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento. Instrução normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005. Aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de produto de origem animal embalado. *Diário Oficial da União*, Brasília, seção 1, p. 15, 25 nov. 2005.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012. Dispõe sobre o regulamento técnico sobre informação nutricional complementar. *Diário Oficial da União*, Brasília, seção 1, p. 122, 12 nov. 2012

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Rotulagem Nutricional de Alimentos: Propostas de RDC e IN**. Brasília/ DF. 2019.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução RDC nº 429, de de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. *Diário Oficial da União*, Brasília, seção 1, p. 106, 09 out. 2020a.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Instrução Normativa – IN nº 75, de 08 de outubro de 2020. Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. *Diário Oficial da União*, Brasília, seção 1, p. 113, 09 out. 2020b.

Casemiro, I. A., Colauto, N. B., & Linde, G. A. (2006). Rotulagem nutricional: quem lê e por quê. *Arq Ciênc Saúde Unipar*, 10(1), 9-16.

Felipe, M. R., Mezdari, T., Calil, J., Kruster, M. K., & Mafra, G. C. (2003). Rotulagem de alimentos: o comportamento do consumidor usuário de supermercados do balneário Camboriú/SC. *Higiene Alimentar*, 17(111), 49-57.

Ferreira, A. B., & Lanfer-Marquez, U. M. (2007). Legislação brasileira referente à rotulagem nutricional de alimentos. *Revista de Nutrição*, 20, 83-93.

Fiore, P. (2006). Consumers want clarity in labeling. *Food Technology*, Chicago, 60 (6), 136.

Gonçalves, N. A. (2015). Rotulagem de alimentos e consumidor. *Nutrição Brasil*, 14(4).

Leão, R. D., dos Santos Alves, M. J., Moraes Monteiro, C. R., Ribeiro Gagliardi, T., & Ayala Valencia, G. (2022). Impact of front-of-pack labels in chocolate bars and soft drinks on consumer perceptions: A cross-sectional study using free word association. *Packaging Technology and Science*, 35(7), 579-586.

Machado, S. S., Santos, F. O. D., Albinati, F. L., Santos, L. P. R. (2008). Comportamento dos consumidores com relação à leitura de rótulo de produtos alimentícios. *Alimentos e Nutrição Araraquara*, 17(1), 97-103.

MERCOSUL. MERCOSUL/GMC/RES/21/02. Aprovar o "Regulamento Técnico MERCOSUL para Rotulagem de Alimentos Embalados", que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução. **Boletim Oficial do Mercosul**, Buenos Aires, 2002.

Marins, B. R. (2014). Segurança alimentar no contexto da vigilância sanitária: reflexões e práticas.

Monteiro, R. A., Coutinho, J. G., & Recine, E. (2005). Consulta aos rótulos de alimentos e bebidas por frequentadores de supermercados em Brasília, Brasil. *Revista Panamericana de Salud Pública*, 18(3), 172-177.

da Silva, F. S., de Oliveira Pereira, T. C., Carmo, Y. A. R., & de Souza, A. R. M. (2019). Análise de mercado de rótulos alimentícios por consumidores de Goiânia. *DESAFIOS-Revista Interdisciplinar da Universidade Federal do Tocantins*, 6(Especial), 71-78.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO APLICADO A RESPEITO DA ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ALIMENTOS E A NOVA LEGISLAÇÃO.

Pesquisa: Os impactos da mudança da legislação de rotulagem de alimentos frente a percepção dos consumidores

Introdução da pesquisa: Olá! Gostaria de convidá-lo(a) a participar da minha pesquisa sobre a importância e o conhecimento dos rótulos de alimentos no Brasil. Sua participação é fundamental para que eu possa obter dados que serão apresentados no meu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "Os impactos da mudança da legislação de rotulagem de alimentos frente à percepção dos consumidores", realizado como parte dos requisitos para obtenção do título de Engenheiro de Alimentos pela Universidade Federal de Santa Catarina. A sua colaboração será extremamente valiosa para o sucesso do meu estudo. Desde já, agradeço muito pela sua participação!

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Você está sendo convidado(a) para participar de uma pesquisa gratuita realizada pela Universidade Federal de Santa Catarina sobre os impactos da mudança da legislação de rotulagem de alimentos na percepção dos consumidores. O objetivo é coletar dados sobre a leitura e conscientização da nova rotulagem de alimentos. Sua participação envolve responder perguntas sobre a leitura e compreensão desta rotulagem. Todos os dados coletados serão mantidos em sigilo e utilizados exclusivamente para esta pesquisa. Não há pagamento pela participação, mas você pode retirar seu consentimento ou recusar a continuar a qualquer momento sem prejuízo algum.

ATENÇÃO: Se você tiver dúvidas sobre sua participação na pesquisa, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH-UFSC) pelo telefone 3721-6094 ou com os pesquisadores pelo e-mail: fabianorong@gmail.com.

Caso aceite, você está concordando em participar dessa pesquisa de livre espontânea vontade e declarando que leu cuidadosamente o TCLE: Aceito Não Aceito

Em qual cidade você reside?

Gênero: Feminino Masculino Não-Binário

Faixa etária: Até 20 anos 21 a 40 anos 41 a 60 anos Mais de 60 anos

Escolaridade: Ensino fundamental Ensino médio Ensino superior incompleto Ensino superior Pós-graduação incompleto Pós-graduação completa

Você costuma ir ao supermercado? Sim Não

Você acha importante a presença do rótulo nutricional na embalagem de um alimento? Sim Não

Antes de você adicionar um item ao seu carrinho, costuma ler o rótulo nutricional daquele alimento? Sim Não

Se dependesse do alimento, qual(is) seria(m) esse(s) ?

Caso leia, você possui alguma dúvida na hora de ler rótulos? Sim Não Não vejo rótulos

Você acha que o tamanho das letras dificulta a leitura? Sim Não

Você sente falta de alguma informação nos rótulos nutricionais de alimentos? Sim Não

Se sim, qual(is) seria(m) esse(s) item(s)?

Você sabia que lançou uma nova legislação acerca da rotulagem com o intuito de facilitar o entendimento das informações nutricionais daquele produto para o consumidor? Sim Não

Agora, ao comparar a parte frontal da antiga e da nova rotulagem, quais diferenças você conseguiu observar?



Ao comparar o verso da antiga e da nova rotulagem, quais diferenças você conseguiu observar?



A nova legislação exige que produtos com alto teor de gordura saturada, sódio e açúcares adicionados exibam um símbolo de lupa na embalagem com a indicação “Alto em...”. Esse modelo de rotulagem frontal entrou em vigor no Brasil em outubro de 2022 e tem como objetivo fornecer informações claras aos consumidores sobre o conteúdo nutricional dos alimentos. Você concorda que irá trazer uma maior clareza ao consumidor? () Sim () Não

A nova lei exige que a tabela de informações nutricionais dos produtos tenha fundo branco com letras pretas e mostre a quantidade de nutrientes para uma porção comum do alimento, como uma colher de sopa, uma fatia ou um copo, além da quantidade de açúcares adicionados. As mudanças foram feitas para tornar as informações mais claras e fáceis de entender para os consumidores, ajudando a entender melhor o que está em nossos alimentos. Você concorda que trará maior clareza e entendimento? () Sim () Não

Quais sugestões você sugere para tornar os rótulos nutricionais dos produtos mais fáceis de entender?

Para você qual ponto é mais difícil de entender em um rótulo de alimento? Não há limite de marcação: () Quantidade de cada ingrediente () Lista de ingredientes presentes () Interpretação da tabela nutricional () Entender a quantidade por porção () Calorias () Não possui dificuldade